



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 184/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.578.524/0001-99, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	15601	MONITOR LED 24,5' WIDESCREEN, FULL HD, HDMI/VGA/DVI 240HZ DYAC MONITOR LED 24.5' FULL HD Especificações: Tamanho de Tela: 24.5" Tipo de Tela: LCD LED Cor: Preto Tipo do Painel: TN Taxa de Atualização: 240hz Resolução: 1920X1080 Tempo de Resposta: 1ms Brilho: 400 CD/m2 Contraste: 1.000:1 Conexão USB: 2 Display Port: 01 Pivot: Sim Ajuste de Altura: Sim Tipo de Fonte: Interna Características Especiais: DyAc™ + Black Equalizer + Flicker Free	BENQ	UN	1,00	2.415,00	2.415,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	15643	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE	SOHOPLUS	UN	15,00	565,00	8.475,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>Especificações técnicas:</p> <p>Categoria: 6, u/utp</p> <p>Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx.</p> <p>Aplicações;</p> <p>- Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801;</p> <p>- Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);</p>					
LOTE: 003 - Lote 003	22	15631	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS FAST POE+ SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS FAST POE+</p> <p>Especificações:</p> <p>» 24 porta 10/100/1000 Mbps + 1 Mini-GBIC para uplink de dados com suporte à PoE/PoE+</p> <p>» 180 W de potência máxima total e 30 W de potência máxima por porta</p> <p>» Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs;</p> <p>» Maior confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree;</p> <p>» Aumento do poder de processamento do enlace com o Link Aggregation, que amplia a capacidade de tráfego das portas agregando-as;</p> <p>» Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS);</p> <p>» Maior segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP;</p> <p>» Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo cabo de rede (PoE) com o PoE;</p> <p>» Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura);</p> <p>» Garantia de 3 anos sob troca expressa;</p>	TEPELINKI	UN	1,00	1.744,60	1.744,60
LOTE: 003 - Lote 003	27	15637	<p>SWITCH RACK 10/100/1000 16 PORTAS SWITCH RACK 10/100/1000 16 PORTAS</p> <p>Especificações:</p> <p>- 16 Portas RJ45 10/100/1000Mbps</p> <p>- Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia</p> <p>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX</p> <p>- Caixa de aço padrão de 19 polegadas de</p>	TEPELINKI	UN	1,00	288,00	288,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			montagem em rack					
			- Não Gerenciavel					
TOTAL								12.922,60

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.922,60(Doze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
890	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3080	09.002.08.244.0801.2043	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

José Luiz Buono
Procurador
RG: 3.502.751-3

ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ Nº: 77.578.524/0001-99

ALIRIO FERREIRA BARBOSA

CPF Nº: 210.652.259-20

77.578.524/0001-99

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA

Rua Wenceslau Braz, 784 - Sala 14
Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52

PROCURAÇÃO PARTICULAR


Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.578.524/0001-99 com sede na Rua Floriano Peixoto – 380 – Loja 12 e 13 Edif. Platina Shopping - Centro – Santo Antônio da Platina - PR no Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. **Alírio Ferreira Barbosa**, Carteira de Identidade nº 5.220.963- SP e do CPF nº 210.652.259-20, Comerciante, casado, residente e domiciliado à Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, Procurador o OUTORGADO **JOSE LUIZ BUONO**, portador do RG nº 3.502.751-3 e CPF nº 978.923.949-15, residente na Av. Barão do Rio Branco, nº 256, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os.


PODERES: Desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, negociar preços diretamente com o pregoeiro, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório.

PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ: 01/04/2020

Santo Antônio da Platina, 01 de abril de 2019.


Murba dos Santos
Instrumentação

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
Fone: (43) 3534-3634
Selo nº V56pq.wn2rs.fs1D®, Controlas: OZaK2.EpNDK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA. Dou fé. 01 de abril de 2019.
Em Teste *Plumantes* da Verdade
Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente



JOSE ARTHUR RITTI TABELIÃO

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME
PRIMEIRO D. E COMÉRCIO
Alírio Ferreira Barbosa
Diretor Executivo

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME – Rua Floriano Peixoto, 380 – salas 12 e 13 – Platina Shopping
Telefone: (43) 3141-7800 | e-mail: eletronico@meg.com.br
CNPJ 77.578.524/0001-99 – inscrição Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2019 11:14:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1213078

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2020 14:24:54 (hora local)**.

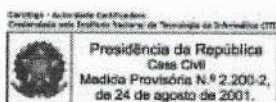
¹**Código de Autenticação Digital:** 38310204191212430434-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba48afb585489e706c6d9e8df4f329cc546baa3b56ccea6d2a65a6798857696fcac8e13055d2e4f62b6322254203b29300e69bbf8782c7b30c807c80796bdfa3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1888052540

PR

Nome: JOSE LUIZ BUONO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3502751-3 SESP PR

CPF: 978.923.949-15 DATA NASCIMENTO: 03/04/1969

FILIAÇÃO: ANTONIO BUONO
 ZENY LANDGRAF BUONO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04624824536 VIGÊNCIA: 10/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/04/1987

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR DATA EMISSÃO: 10/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 00310545666 PR916319254

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1888052540

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 878-0
 Av. Presidente Epifânio Pessoa, 118 - Bairro São Estevão - Cx. Postal 098 - CEP 32026-000 - www.cartoriojbpb.com.br - Tel: (51) 3244-8141 - Fax: (51) 3244-8142

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 38313007191037460434-1; Data: 30/07/2019 10:42:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW07018-0DMW;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalari
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/08/2019 13:18:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1310516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/07/2020 15:39:26 (hora local)**.

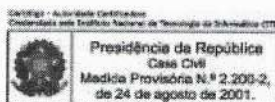
¹**Código de Autenticação Digital:** 38313007191037460434-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e543b01726c4c7b08f0ce2d680dc75a996e12de5500b6375856cc8e2a21233ccac8e13055d2e4f62b6322254203b2932439014a21e3f812e0341dbc52d72f85





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 185/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BELINKI E SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BELINKI E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.831.603/0001-47, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	15590	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL16 MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL16 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 16 ou menor - Voltagem testada: 1.35v	Crucial	UN	15,00	109,00	1.635,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	15585	PLACA -MÃE PARA INTEL LGA 1151 ATX Z390DDR4 PLACA-MÃE PARA INTEL LGA 1151 ATX Z390 DDR4 Processadores Suportados: • Suporte a 9ª e 8ª Geração Intel® > Core™ i9 / Core™ i7 / Core™ i5 / Core™ i3 / Pentium® e Celeron® LGA1151 Chipset: • Intel® Z390 - Memória Principal: • 4 x slots de memória DDR4 com suporte para até 128GB • Suporta 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 2667 / 2400 / 2133MHz • Arquitetura Dual Channel	Asus	UN	3,00	800,00	2.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none">• Suporta memória ECC DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em modo não-ECC)• Suporta memória não-ECC DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16• Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) Gráficos integrados: <ul style="list-style-type: none">• 1 x HDMI Áudio: <ul style="list-style-type: none">• Realtek® ALC1220-VB codec• Audio de Alta Definição 2/4/5.1 ou 7.1 canais• Suporte para saída S/PDIF					
LOTE: 002 - Lote 002	2	15611	BATERIA ALCALINA 9V BATERIA ALCALINA 9V	Elgin	UN	30,00	7,85	235,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	15607	PEN DRIVE USB 3.1 16GB PEN DRIVE USB 3.1 16GB Especificações: Capacidade: 16GB Velocidade: até 30MB/s para leitura e 5MB/s para gravação Temperatura de Operação: 0°C a 60°C Temperatura de Armazenamento: -20°C A 85°C	Kingston	UN	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	15609	PILHA ALCALINA AA 1.5V PILHA ALCALINA MODELO AA 1.5V APROVADA PELO INMETRO	Elgin	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	15610	PILHA ALCALINA AAA 1.5V PILHA ALCALINA MODELO AAA 1.5V APROVADA PELO INMETRO	Elgin	UN	100,00	1,50	150,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	15652	TELEFONE DE MESA COM IDENTIFICADOR E VIVA VOZ TELEFONE DE MESA COM IDENTIFICADOR E VIVA VOZ Características » Identificação de chamadas DTMF e FSK. » 3 teclas de memória direta. » Discagem indireta para 10 números. » Data e hora. » Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas. » Rediscagem para o último número ou para qualquer número registrado. » Display luminoso. » Ajuste de contraste do display (8 níveis).	Elgin	UN	5,00	85,00	425,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> » Código PABX. » Viva-voz com ajuste de volume. » 4 níveis de volume de campainha (baixo, médio, alto e desligado). » Funções Mudo e Pausa. » Função Flash (ajustável: 100, 300, 600 ou 1.000 ms). » Aviso de mensagem no correio de voz por sinalização DTMF (depende do serviço da operadora/PABX). » Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada. » Discagem por Tom / Pulso. » Menu em português. 					
LOTE: 004 - Lote 004	3	15654	<p>TELEFONE DE MESA SEM-FIO COM VIVA-VOZ TELEFONE DE MESA SEM-FIO COM VIVA-VOZ</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> » Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais)1 » Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas » Bloqueio de chamadas (a cobrar e originadas) » Agenda para 70 contatos, compartilhada entre os ramais 1 » Entrada para fone de ouvido/headset2 » Modo Babá3 » Interface em Português do Brasil » Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três 1 » Prendedor de cinto. » 10 tipos de toques polifônicos com 7 opções de volume 	Elgin	UN	5,00	89,00	445,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	15657	<p>FILTRO DE LINHA DPS 5 TOMADAS FILTRO DE LINHA DPS 5 TOMADAS</p> <p>Especificações:</p> <p>DPS + Filtro de Linha fabricado por especialistas</p> <p>Filtro de linha: alta atenuação a ruídos EMI / RFI</p> <p>Chave microdisjuntor: desarma ao detectar sobrecargas</p> <p>Mais espaçamento entre as tomadas</p> <p>Varistores de alta capacidade com</p>	Sate	UN	100,00	20,00	2.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			proteção térmica					
			Disponível nas versões branca e preta					
			Garantia 3 anos					
TOTAL								8.490,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.490,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 45155-X.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1431	05.005.26.782.2601.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2350	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4060	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
— Prefeito Municipal


BELINKIE SOUZA LTDA
CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47
PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF Nº: 040.508.269-09

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 186/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ISMAEL HENZ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ISMAEL HENZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	24	15602	STORAGE 32GB ATÉ 4DISCOS RIGIDOS INTERFACE USB 3.0 + GIGABIT ETHERNET STORAGE 32GB ATÉ 4 DISCOS RIGIDOS INTERFACE USB 3.0 + GIGABIT ETHERNET Especificações: Quantidade de HD suportados: 04 Capacidade Total: 32TB RAID: 0,1,5,10 Disco Rígido Tipo: Fixo 3,5" LFF Rede: 10/100/1000 Gabinete: Mini Torre Memória Cache: 2GB Interface Standard: LAN	Asustor	UN	1,00	2.680,00	2.680,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	15656	NOBREAK 700VA BIVOLT SENOIDAL PURO NOBREAK 700VA BIVOLT SENOIDAL PURO Especificações: Tensão Entrada: Bivolt Tensão Saída: 120v Bateria: 2x7Ah Selada Tensão Bateria: 24v Forma de Onda: Senoidal pura conforme norma ABNT NBR 15014 Tecnologia true RMS	SmsM=	UN	3,00	1.035,00	3.105,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Quantidade de Tomadas: 6 ou mais</p> <ul style="list-style-type: none">•Suporte a auto partida ou religamento automático, o nobreak retorna as condições de funcionamento após o desligamento devido a alguma anomalia (fim de bateria, sobrecarga, curto-circuito momentâneo, desligamento por potência mínima, etc).•Possui proteção contra sobretensão, subtensão e distúrbios da rede.•Quando a rede elétrica retornar as condições de uso o nobreak realizará a checagem das condições de rede e voltará a alimentar suas cargas, sem que seja necessário acionar o botão no próprio dispositivo.•O UPS permite, em caso de nível crítico de bateria, a finalização da transação em curso e em seguida efetuar adequado desligamento do terminal multifuncional por meio de software integrado ao sistema operacional•Grau de proteção IP21, conforme norma técnica NBR IEC 60529•Possui sinalização por LED: Rede presente; bateria/ inversor; proteção ativada, potência excedida.•Possui aviso sonoro;•Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento•DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada•Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental•Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (57Hz a 63Hz)•Distorção harmônica menor que 5% com 100% de carga linear;•Interface de comunicação USB (Opcional)•Tensão de saída 120V (padrão)					
TOTAL							5.785,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.785,00(Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 748 Agência: 740-0 Conta: 89874-0.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
580	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ISMAEL HENZ

CNPJ Nº: 04.926.714/0001-86

ISMAEL HENZ

CPF Nº: 029.230.579-61

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 187/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JHONATAN BAGATOLI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JHONATAN BAGATOLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.632/0001-11, com sede na cidade de Taió/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	19	15593	PLACA DE VÍDEO VGA MODELO 1 PLACA DE VÍDEO VGA MODELO 1 Especificação Técnica Processamento Gráfico: - GeForce GTX 1660 Memória: 6GB Tipo Memória: DDR5 Cooler: Duplo Core Clock: 1607Mhz Clock da Memória: 8008MHz Interface da Memória: 192-Bit Núcleo Processamento CUDA: 1344 Direct X: Direct X 12 Conectores: 01 DVI - 01 HDMI - 01 Display Port Resolução Máxima: 7680 X 4320 Interface: PCI Express 3.0	GEFORCE	UN	4,00	1.441,00	5.764,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	15613	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS Especificações:	MR PLAST	UN	10,00	40,00	400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none">- Suporta até: 15 Kg- Acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado.- Dimensões (A/L/P): 19.00/48.50/40.50 cm- Cor: Preto- Possui base em ABS, estrutura em aço carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante.- Proporciona maior conforto ao usuário.- Atende a NR17					
LOTE: 002 - Lote 002	11	15605	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	CONTATEC IMPLASTEC	UN	30,00	13,34	400,20
LOTE: 005 - Lote 005	2	15655	NOBREAK 400VA BIVOLT SEMISENOIDAL NOBREAK 400VA BIVOLT SEMISENOIDAL Especificações: Capacidade de energia de saída: 400VA Potência Máxima Configurável (Watts) 220Watts Tensão nominal de saída 115V 220V(Bivolt) Eficiência em carga total 90.0 % Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz Topologia Standby Tipo de forma de onda Senoidal aproximada	TS SAHRA	UN	3,00	290,90	872,70
TOTAL								7.436,90

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.436,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 809-5 Conta: 21706-9.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0402.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ Nº: 22.992.632/0001-11
JHONATAN BAGATOLI
CPF Nº: 078.670.219-22

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 188/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MB CATARINENSE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MB CATARINENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.181/0001-52, com sede na cidade de Maravilha/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	23	15604	PROJETOR DE VÍDEO PROJETOR DE VÍDEO Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto Painel LCD: 0,55 polegadas (D10) Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício Número de pixels: 786.432 pixels (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: XGA Tipo de lâmpada: 210W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (ECO) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m - 10,95m) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 15:000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores	EPSON #124 X05+	UN	1,00	2.699,00	2.699,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

833

			<p>Entrada computador: x 1 D-sub15</p> <p>HDMI: x 1</p> <p>Video RCA: x 1</p> <p>USB Tipo A: x 1 (Memória USB / Módulo Wireless, atualização de Firmware)</p> <p>USB Tipo B: x 1 (USB Display, mouse, K/B, Controle, atualização de Firmware)</p> <p>Entrada audio RCA: x2 RCA (White x1, Rede x1)</p> <p>Wireless</p>					
LOTE: 002 - Lote 002	20	15622	<p>WEBCAM C920 PRO FULL HD PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN WEBCAM C920 PRO FULL HD PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN 1080P COM TRIPÉ</p>	LOGITECH #124 C920	UN	1,00	360,00	360,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	15647	<p>ACCESS POINT INDOOR DUAL BAND AC ACCESS POINT INDOOR DUAL BAND AC</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> » Transição entre os APs sem quedas de conexão com tecnologia Handover » Suporte a até 200 usuários simultâneos » Tecnologia Dual band 802.11ac » Tecnologia Qualcomm de última geração » Compatível com software de gerenciamento WiseFi » Tecnologia PoE 802.3af para otimizar a instalação » Design sofisticado e compacto » Instalação em Teto <p>-Taxa de transmissão nominal 1200 Mbps</p> <p>-Throughput por frequência 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)</p> <p>-Dispositivos conectados simultâneos Até 200 (100 2.4 GHz + 100 5 GHz)</p> <p>-Antena Tipo Omnidirecional interna</p> <p>-Ganho 3 dBi</p> <p>-Número de antenas 2 x 2</p> <p>-Interface 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE</p> <p>-Cartão SD Aplicações futuras</p> <p>-Proteção antissurto 8 kV</p> <p>-Memória Flash 16 MB</p>	INTELBRAS #124 AP1210	UN	10,00	532,00	5.320,00

#



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			-Memória RAM 128 MB -Tipo de alimentação PoE -Tensão de entrada 100 - 240 Vac 50/60 Hz -Saída 48 V 320 mA T-ipo de alimentação PoE Passivo 48 V ou IEEE 802.3af C-onsumo máximo 6 W -WLAN (Wi-Fi) 16-Padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac -Tecnologia wireless MiMo					
LOTE: 003 - Lote 003	16	15630	SWITCH 16 PORTAS FAST POE+ SWITCH 16 PORTAS FAST POE+ Especificações: » Switch 16 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ » 1 porta extra 10/100/1000 Mbps + 1 Mini-GBIC para uplink de dados » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 135 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e energia da porta 1 a 8' » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação ² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3ab (1000BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automática	INTELBRAS #124 SF 1811	UN	2,00	1.136,00	2.272,00
TOTAL								10.651,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.651,00(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 858-3 Conta: 22710-2.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
890	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2130	06.005.27.812.2701.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MB CATARINENSE EIRELI

CNPJ Nº: 16.961.181/0001-52

FELIPE MATHEUS HELFER

CPF Nº: 087.339.579-40

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 189/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	15597	FONTE ATX 350W Especificações: - Potência: 350W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P - Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb - Corrente: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A - Frequência: 110W /300W /3.6W /12.5W - SATA: 2 Conectores - Ventiladores: 1x Fan de 12cm - Molex: 02 Conectores Informações Adicionais: - Modo de Economia em Processadores Intel Haswell CPU - Poderosos barramentos duplos de +12VDC para oferecer saída estável e apoiar placa gráfica High-end e sistema de PC - Proteção de Sobrecarga e contra curto-circuito - Compatível: ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Proteção: OPP / OVP / UVP / SCP - Material: SECC High-end	aerocool	UN	60,00	108,40	6.504,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	15600	MONITOR LED 21,5' WIDESCREEN, FULL HD (1920X1080), HDMI/VGA/DVI + AJUS MONITOR LED 21.5' WIDESCREEN, FULL HD (1920X1080), HDMI/VGA/DVI + AJUSTE DE ALTURA E PIVOTANTE COM FONTE INTERNA Especificações: -widescreen, -full hd (1920x1080) -conexões: hdmi/vga/dvi -ajuste de altura -pivotante -fonte interna	aoc	UN	5,00	789,00	3.945,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	15616	CABO DE FORÇA TIPO 8 BIPOLAR PARA FONTE	vinik	UN	30,00	7,00	210,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	15619	CABO DISPLAYPORT 1.4A BLINDADO COM	vinik	UN	10,00	40,00	400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

002 - Lote 002			TRAVA MACHO/MACHO 1.8 METROS CABO DISPLAYPORT 1.4A BLINDADO COM TRAVA MACHO/MACHO 1.8 METROS Compatível com tecnologia Freesync. Compatível com tecnologia G-Sync. Compatível com tecnologia Adaptive Sync. Compatível com tecnologia V-Sync. Compatível com Frequência 50Hz, 60Hz, 75Hz, 120Hz, 144Hz até 240Hz.					
LOTE: 002 - Lote 002	8	15617	CABO HDMI 2.0 CONECTOR BANHADO A OURO MIN: 1.8 MTS MAX: 2MTS CABO HDMI 2.0 CONECTOR BANHADO A OURO MIN: 1.8MTS MAX: 2MTS	vinik	UN	50,00	18,00	900,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	15620	SPIRADUTO 1/2 POLEGADA - ORGANIZADOR DE CABOS CAIXA COM 50 METROS SPIRADUTO 1/2 POLEGADA - ORGANIZADOR DE CABOS CAIXA COM 50 METROS	vinik	UN	10,00	339,00	3.390,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	15625	EMENDA MD9 PARA RJ45 PONTO A PONTO EMENDA MD9 PARA RJ45 PONTO A PONTO	vinik	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	15628	SWITCH 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE+ATIVA SWITCH 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE ATIVA Especificações » 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros ¹ » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação ² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automático	intelbras	UN	8,00	266,00	2.128,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	15665	ESTAÇÃO DE RETRABALHO COM SOPRADOR DE AR QUENTE E FERRO DE SOLDA PONTA ESTAÇÃO DE RETRABALHO COM SOPRADOR DE AR QUENTE E FERRO DE SOLDA PONTA AGULHA tensão de trabalho 110V; Proteção Anti-estática (ESD SAFE); Saída USB 2.0 frontal 5v x 1A; Para solda/dessolda de componentes BGA, SMD, SOIC; Ferro de solda com ajuste digital de temperatura de 200°C a 480°C, ponta agulha; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; Soprador de ar quente com controle de temperatura digital de 100°C a 450°C, ajuste de fluxo de ar, com bicos removíveis de diâmetros 5mm, 7,5mm e 10mm; Interruptores independentes para ligar o ferro de solda e o soprador de ar quente;	yaxun	UN	1,00	410,00	410,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	15661	FERRO DE SOLDA 40W FERRO DE SOLDA 40W Tensão de trabalho 110V; Potência 40W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	brasfort	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	15659	FRENTE FALSA PRETO 1U PARA RACKS PADRÃO 19 FRENTE FALSA PRETO 1U PARA RACKS PADRÃO 19	max	UN	5,00	90,00	450,00
LOTE: 006 - Lote 006	6	15660	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/ RACK DE TELECOM PORCA GAIOLA com PARAFUSO P/RACK DE TELECOM	network	UN	100,00	1,29	129,00
LOTE:	10	15667	PONTA DE PROVA AGULHA PARA	icel	UN	2,00	35,00	70,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

006 - Lote 006			MULTÍMETRO PONTA DE PROVA AGULHA PARA MULTÍMETRO Par de pontas de prova, cores vermelha e preta, compatível com multímetro Minipa ET-2022B; Isolação de 1000V; CAT II; Corrente suportada de 20A; Ponta agulha (Gold Plated); Comprimento 102cm; Para medições em componentes SMD;					
LOTE: 006 - Lote 006	11	15666	SUGADOR DE SOLDA SUGADOR DE SOLDA Carcaça de plástico ABS; Calha de proteção em nylon; Bico de encaixe; Ponta siliconada resistente ao calor; Mola separada da câmara de sucção; Peso máximo 60,0 gramas	brasfort	UN	2,00	32,00	64,00
TOTAL								19.150,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.150,00(Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 599-1 Conta: 298004-5.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
890	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.005.27.812.2701.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 03.958.284/0001-11

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 190/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.383.052/0001-04, com sede na cidade de Barracão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15595	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	TP LINK	UN	40,00	31,00	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	15586	HD SSD 240GB HD SSD 240GB Especificações Técnicas: - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s	KINGSTON	UN	15,00	165,00	2.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	15594	PLACA DE VÍDEIO VGA MODELO 2 PLACA DE VÍDEIO VGA MODELO 2 Processamento Gráfico: - GeForce RTX 2080 Memória: 8 GB - Tipo: GDDR6 - Barramento: 256 bits - Largura de banda: 448 GB / s Interface: PCI-E 3.0 x16 - Formulário de PCB: ATX - Metal placa traseira Recursos: - DirectX: 12	GEFORCE GALAX	UN	2,00	4.070,00	8.140,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - OpenGL: 4.5 - Geforce RTX - NVIDIA G-SYNC HDR - NVIDIA G-SYNC 					
LOTE: 001 - Lote 001	20	15581	<p>PROCESSADOR DESKTOP MODELO 1 PROCESSADOR DESKTOP MODELO 1</p> <p>INTEL G5400</p> <p>UN</p> <p>10,00</p> <p>344,00</p> <p>3.440,00</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pentium G5400 - Soquete CPU: LGA 1151 - Segmento: Área de trabalho - Litografia: 14 nm <p>Performance:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Núcleos: 2 - Threads: 4 - Frequência básica: 3,70 GHz - Cache: SmartCache de 4 MB - Velocidade bus: 8 GT / s DMI3 - TDP: 54 W <p>Gráficos do Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel UHD Graphics 610 - Frequência básica de gráficos: 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.05 GHz - Memória máxima de vídeo gráfico: 64 GB 					
LOTE: 002 - Lote 002	3	15618	<p>CABO DADOS SATA 3 BLINDADO ANGULADO COM TRAVA 6GB/S CABO DADOS SATA 3 BLINDADO ANGULADO COM TRAVA 6 GB/S</p> <p>FORTREK</p> <p>UN</p> <p>80,00</p> <p>2,40</p> <p>192,00</p>					
LOTE: 002 - Lote 002	5	15614	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO</p> <p>FORCE LINE</p> <p>UN</p> <p>80,00</p> <p>7,00</p> <p>560,00</p>					
LOTE: 002 - Lote 002	6	15615	<p>CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK</p> <p>FORCE LINE</p> <p>UN</p> <p>80,00</p> <p>5,20</p> <p>416,00</p>					
LOTE: 002 - Lote 002	9	15621	<p>GABINETE ATX (S/FONTE) 1B KNIGHT GABINETE ATX (S/FONTE) 1B KNIGHT</p> <p>KNIGHT</p> <p>UN</p> <p>3,00</p> <p>365,00</p> <p>1.095,00</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fator de forma: Micro-ATX - Slot de expansão: 4 					

M



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Pintura interior - Dispositivos de instalação sem ferramentas - Sistema de gerenciamento de cabos - Fonte na parte inferior - Painel lateral: Metal - Versões de cor: Preto - Dimensões (L x W x H): 45.3 x 19.5 x 40.2 cm - I/O: - USB 3.0 (Frontal): 2 - Áudio (Frontal) - Configuração da ventoinha: 3 fan Cooler - Filtro de Poeira 					
LOTE: 002 - Lote 002	10	15612	<p>HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO HEADSET HASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz - Impedância: 32 Ohm - Sensibilidade: 105dB a 1kHz - Almofadas (material): Espuma - Microfone: sim - Tipo de Microfone: Eletreto - Nível Máximo de Entrada: 100mW - Controle de Volume no Cabo: sim - Plugs Individuais (microfone e audio): Sim, P2 - Tipo de Cabo: Cordão revestido em nylon - Comprimento do Cabo: 1,80m 	FORTREK	UN	80,00	37,00	2.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	15606	<p>PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conteúdo: = 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK 	IMPLAS-TEC	UN	20,00	20,00	400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Resistencia à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão 					
LOTE: 002 - Lote 002	17	15608	PILHA CR2032 PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES	PANASONIC	UN	100,00	4,60	460,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	15627	<p>CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; 	FORTREK	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	15626	<p>CONECTOR RJ45 CAT5 CONECTOR RJ45 CAT5</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; 	SHO PLUS	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	15649	<p>KIT LOCALIZADOR TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDOR KIT LOCALIZADOR TESTADOR DE CABOS CANETA INDUTIVA ZUMBIDOR</p> <p>Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste do Cabo: <ul style="list-style-type: none"> 1) detecta linha DC e determina Cátodo e Ânodo. 2) Teste de Continuidade, Curto-circuito e Circuito aberto. 3) Detecção por Chamada. • Volume regulável do Bip (intensidade sonora). • Velocidade do teste regulável. • Fone de ouvido: Em ambientes barulhentos, pode-se usar o fone de ouvido para minimizar a interferência sonora externa, bem como não incomodar os colaboradores de um escritório, enquanto você faz o teste. • Ajuste de volume: Na procura de um filamento, o controle de volume pode ser girado para adequar a intensidade do som emitido pelo aparelho. • Caneta Indutiva com Lanterna: Trabalhe facilmente em ambientes escuros ativando o LED Ultra Bright frontal. • Procure diretamente cabos de rede Cat.3, Cat.5E, Cat.6, Cat.6A, Coaxial, entre outros. 	SECCON	UN	1,00	160,00	160,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>- Inspeção erros de conexão em cabo Lan (Cat.5E ou Cat.6), linha telefônica, cabo coaxial, conexão invertida ou linha cruzada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade remoto (Gerador de Tom) com bateria de longa duração (até 50 horas em modo espera). • Desligamento automático após período inativo. • Identifica par com ou sem o Receptor conectado. • Localizador de cabo (8 contatos) para teste passivo no Receptor. • Receptor com alerta (Bip). • Função de auto-checagem, compensa automaticamente qualquer mudança na carga na bateria. 					
LOTE: 003 - Lote 003	19	15629	<p>SWITCH 9 PORTAS FAST POE+ SWITCH 9 PORTAS FAST POE+</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> » 9 portas 10/100 Mbps, sendo 8 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 97 W de potência máxima total » Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹ » Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) 	INTELBRAS	UN	8,00	600,00	4.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	15653	<p>TELEFONE DE MESA COM FIO TELEFONE DE MESA COM FIO</p> <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> » Timbre: altera o timbre da campainha. » Mute/Mudo: ao manter esta tecla pressionada, você poderá falar sem que a pessoa da chamada ouça a sua conversa. » Redial/Redisca: redisca o último número utilizado (máximo de 32 dígitos). » Flash/R: utilizada no acesso aos serviços oferecidos pela companhia telefônica ou PABX. <p>Tempo de flash padrão</p>	INTELBRAS	UN	5,00	34,00	170,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 006 - Lote 006	3	15662	FERRO DE SOLDA 70W FERRO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	TRAMONTINA	UN	5,00	51,00	255,00
LOTE: 006 - Lote 006	5	15658	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19 GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	PIERTELECOM	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 006 - Lote 006	7	15668	PASTA PARA SOLDA PASTA PARA SOLDA Frasco com 110g; Temperatura de fusão: 70°C; Temperatura de fulgor: maior ou igual a 180°C; Aspecto físico: mistura pastosa;	BEST	UN	4,00	10,50	42,00
LOTE: 006 - Lote 006	8	15664	PINÇA CURVA PARA ELETRÔNICA PINÇA CURVA PARA ELETRÔNICA Pinça curva 45 graus Corpo de Aço inox Anti-magnética Anti-estática Ponta fina para componentes SMD Comprimento 120mm	YAXUN	UN	1,00	22,00	22,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	15663	PINÇA RETA PARA ELETRÔNICA PINÇA RETA PARA ELETRÔNICA Pinça reta Corpo de aço inox Anti-magnética Anti-estática Ponta fina para componentes SMD Comprimento 118mm	YAXUN	UN	1,00	26,00	26,00
TOTAL								27.558,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 27.558,00(Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

M



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0402.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1420	05.005.26.782.2601.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	06.004.04.392.1301.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4060	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independen-

M



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

temente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ N°: 08.383.052/0001-04

JORGE SALLA

CPF N°: 681.557.949-20

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 191/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na cidade de São José do Cedro/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	15596	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000MBPS	tp link	UN	40,00	36,00	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15599	FONTE ATX 400W 80 PLUS WHITE FONTE ATX 400W 80 PLUS WHITE Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo	evga	UN	30,00	155,00	4.650,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	5	15598	<p>FRONTE ATX 750W MODULAR 80 PLUS GOLD FRONTE ATX 750W MODULAR 80 PLUS GOLD</p> <p> cooler master</p> <p>UN</p> <p>2,00</p> <p>490,00</p> <p>980,00</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Padrão: ATX 12V v2.4 e EPS 2.92</p> <p>Potência máxima: 750W - PFC Ativo</p> <p>Barramento: trilho único de +12V</p> <p>Tensão de entrada: 100 - 240V (automático)</p> <p>Corrente: 10 - 5A</p> <p>Frequência: 47Hz - 63Hz</p> <p>Certificação: 80 Plus Gold</p> <p>Eficiência: 90% típica</p> <p>Tamanho da ventoinha: 135mm c/ rolamento Rifle</p> <p>Aprovações de segurança: FCC, ICES, CE, UL / CUL, CSA, C-Tick/RCM, TUV, CB, CU, KC Mark, RoHS, WEEE, RoHS (China) e REACH</p> <p>Proteções contra: sobrecargas, baixa voltagem, curto-circuito, picos de corrente e sobreaquecimento</p> <p>MTBF: 100.000 Horas</p> <p>Cabeamento: Totalmente Modular</p> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacitores de 105° C 100% japoneses - Componentes internos de altíssima qualidade asseguram fornecimento de energia constante e confiabilidade em longo prazo. - Modo de ventoinha Zero RPM
LOTE: 001 - Lote 001	6	15589	<p>HD SATA 3,5' 8TB NAS 7200RPM 256MB CACHE SATA 6.0 GB/S HD SATA 3,5' 8TB NAS 7200RPM 256MB CACHE SATA 6.0GB/S</p> <p>seagate</p> <p>UN</p> <p>3,00</p> <p>1.190,00</p> <p>3.570,00</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Aplicações:</p> <p>Perfeito para: NAS para residência conectada, SOHO e SMB (Pequenas e médias empresas).</p> <p>No. de baias: 1 a 08 baias</p> <p>Otimização para NAS: AgileArray™</p> <p>Sensores de vibração rotacional: Nos modelos de 10 TB, 8 TB, 6 TB, 4 TB</p> <p>Otimizado para multiusuários: Taxa de</p>



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			carga de trabalho de usuários de 180 TB/ano Interface: Sata 6GB/s Capacidade: 8 Teras Cache: 256MB Rotação: 7200 rpm Confiabilidade Ciclos de carga/descarga: 600 mil Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15 Tempo médio entre falhas (MTBF): 1,000,000hr Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias) Sensor de V/R (vibração rotacional)					
LOTE: 001 - Lote 001	7	15587	HD SSD 120GB HD SSD 120GB Especificações Técnicas: - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 520mb/s - gravação mínima: 300mb/s	kingston	UN	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	15588	HD SSD M.2 500GB HD SSD M.2 500GB Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 1500mb/s - gravação mínima: 900mb/s	crucial	UN	3,00	390,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	15603	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ADF REDE ETHERNET IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ADF REDE ETHERNET Especificações: Garantia Fabricante: 1 ano ou até 50.000 páginas Tipo de Impressão: Duplex Capacidade de Entrada: 150 folhas Voltagem: Bivolt Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 4800	epson	UN	1,00	2.170,00	2.170,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</p> <p>Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm1</p> <p>Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm1</p> <p>Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm1</p> <p>Resolução de impressão:</p> <p>Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel</p> <p>Velocidade de impressão:</p> <p>Máxima: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm</p> <p>Normal: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm</p> <p>Automática frente e verso: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm</p> <p>Aplicativo: Iprint</p> <p>Formato do Papel: A4</p> <p>Conexão Rede Ethernet: Sim</p> <p>Conexão Wi-Fi: Sim</p> <p>Conexão USB: Sim</p> <p>Modos de cópia:</p> <p>Colorida, preto/branco, padrão/melhorada</p> <p>Velocidade de cópia:</p> <p>11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	11	15592	<p>MEMÓRIA DESKTOP 16GB (2X8GB) 3600MHZ DDR4 MEMÓRIA DESKTOP 16GB (2X8GB) 3600MHZ DDR4</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 16GB (8GBx2) - Kit multicanal: Kit de canal duplo - Velocidade testada: 3600MHZ - Latência Máxima CL 18 ou menor - Voltagem testada: 1.35v 	corsair	UN	10,00	970,00	9.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	15591	<p>MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL16 MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL16</p> <p>Especificações:</p>	crucial	UN	15,00	189,00	2.835,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 16 ou menor 					
LOTE: 001 - Lote 001	16	15584	<p>PLACA-MÃE P/ INTEL LGA MATX H310M GAMING DDR4 PLACA-MÃE P/ INTEL LGA 1151 MATX H310M GAMING DDR4</p> <p>msi</p> <p>UN</p> <p>10,00</p> <p>357,00</p> <p>3.570,00</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Suporte Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel Socket 1151 para 9ª e 8ª geração de processadores core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron - Suporta processadores Intel de 14 nm - Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 * Suporta a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. <p>Chipset:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Intel H310 <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered 					
LOTE: 001 - Lote 001	21	15582	<p>PROCESSADOR DESKTOP MODELO 2 PROCESSADOR DESKTOP MODELO 2</p> <p>intel</p> <p>UN</p> <p>3,00</p> <p>2.170,00</p> <p>6.510,00</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Core i7-9700K - Soquete CPU: LGA 1151 - Potência de Design Térmico (TDP): 95W - Suporte de memória Optane - Suporte vPro - Tecnologias de Performance: Turbo Boost 2.0, Turbo Boost Max 3.0 - Tecnologias de segurança: Proteção de dispositivo com proteção de inicialização <p>Atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de núcleos: 8 - Número de processos: 8 - Velocidade base do clock: 3,6 GHz - Velocidade Máxima de Impulso: 4,9 GHz - Cache L3: 12 MB 					



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>Suporte de Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte de Memória: DDR4 2666 MHz - Arquitetura de Canal: Canal duplo <p>Tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte AES - Virtualização: Intel VT-d <p>Gráficos integrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chipset gráfico: Gráficos Intel UHD 630 - Velocidade base do clock: 1200 MHz 					
LOTE: 001 - Lote 001	22	15583	<p>PROCESSADOR DESKTOP MODELO 3 PROCESSADOR DESKTOP MODELO 3</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coleção de produtos: 8ª geração Core i7 Processors - Código Nome: Coffee Lake - Segmento Vertical: Área de Trabalho - Número do processador: i7-8700K - Litografia: 14 nm <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3,70 GHz - Frequência turbo max: 4,70 GHz - Cache: 12 MB - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 - TDP: 95 W <p>Gráficas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630 	intel	UN	2,00	1.729,00	3.458,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	15623	<p>MOUSE USB SILENT MOUSE USB SILENT</p> <p>Especificações:</p> <p>Comprimento do cabo: 180 cm</p> <p>Tipo de conexão: Com fio</p> <p>DPI (Mín. /Máx.): 1.000±</p> <p>Tecnologia de rastreamento: Óptico</p>	logitech	UN	100,00	29,00	2.900,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

900

861

			Resolução do sensor: 1000 dpi Roda de rolagem: Sim Número de botões: 3 Altura x largura x profundidade mínimos: 112,96 mm x 61,7 mm x 38,4 mm Peso (com baterias): 85g Tecnologia QUIET MARK : Silencioso					
LOTE: 002 - Lote 002	19	15624	TECLADO RESISITENTE A AGUA F120 PRETO ABNT2 USB TECLADO RESISTENTE À ÁGUA K120 PRETO ABNT2 USB Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Teclas de perfil plano e silenciosas- Conexão: USB- Padrão ABNT2- Barra de Espaço Curva- Versão em Português- Design resistente a derramamentos- Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos- Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis- Caracteres nítidos e brilhantes	logitech	UN	100,00	44,00	4.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	15644	CABO LAN FTP CAT.5E 24AWGX4P DUPLA BLINDAGEM, CAPA DUPLA PARA USO EXTE CABO LAN FTP CAT.5E 24AWGX4P DUPLA BLINDAGEM, CAPA DUPLA PARA USO EXTERNO 305M 100% COBRE Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 305 metros- Isolação: Termoplástica (DUPLA CAPA) e BLINDADO- Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados (8 vias)- Cor: PRETO- Cat5e- 100% COBRE- FTP (Blindagem)	conect	UN	10,00	578,00	5.780,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	15642	CABO LAN U/UTP CAT5E 24 AWG 4 PARES CAPA CMX 305M AZUL CLARO 100% COBR CABO LAN U/UTP CAT5E 24 AWG 4 PARES CAPA CMX 305M AZUL	up	UN	25,00	190,00	4.750,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			CLARO 100% COBRE Especificações técnicas: Categoria: 5e, u/utp Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx.					
LOTE: 003 - Lote 003	9	15640	MÓDULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000BASE-BX TL-SM321A MÓDULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000BASE-BX TL-SM321A Especificações: - Módulo SFP Bi-Direcional WDM - Suporta tecnologia WDM Bi-direcional, utilizando um único fio de fibra, para uma redução de custos	tp link	UN	3,00	170,00	510,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	15641	MÓDULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000BASE-BX TL-SM321B MÓDULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000BASE-BX TL-SM321B Especificações: - Módulo SFP Bi-Direcional WDM - Suporta tecnologia WDM Bi-direcional, utilizando um único fio de fibra, para uma redução de custos	tp link	UN	3,00	85,00	255,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	15651	PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 - 24 PORTAS PATCH PANEL GIGALAN CAT.6 - 24 PORTAS Especificação Técnica: Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Conector com IDC em ângulo de 45 ; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Fornecido com porta etiquetas em acrílico	fiber optic	UN	8,00	135,00	1.080,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>para identificação das portas.</p> <p>Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;</p> <p>Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;</p> <p>Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos</p> <p>-Material do contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54μm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2,54 μm) de níquel e estanhado</p> <p>- Estrutura: Aço SAE 1020;</p> <p>- Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0</p> <p>- Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto</p> <p>- Resistente e protegido contra corrosão</p>					
LOTE: 003 - Lote 003	12	15650	<p>PATCH PANEL MULTILAN CAT.5E-24 PORTAS PATCH PANEL MULTILAN CAT.5E – 24 PORTAS</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D,</p> <p>- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</p> <p>- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862,</p> <p>- ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;</p> <p>- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;</p> <p>- 24 ícones de identificação;</p> <p>- Conector com IDC em ângulo de 45o;</p> <p>- Compatível com RJ-11;</p> <p>- Módulo de 6 portas;</p> <p>- Fornecido com protetores traseiros;</p> <p>- Fornecido com pota etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico;</p> <p>- Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos;</p> <p>- Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;</p> <p>- Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos</p>	fiber optic	UN	8,00	120,00	960,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> -Material do contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado - Estrutura: Aço SAE 1020; - Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0 - Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto - Resistente e protegido contra corrosão 					
LOTE: 003 - Lote 003	13	15648	<p>RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 462-467MHz (UHF) - Alcance: Até 35km (em condições ideais) - IP54 - Entradas: Entrada para acessório de áudio - Micro USB (recarga de energia) - Visor: Retro iluminado - Alimentação: Até 12h com Bateria NiMH ou até 25h com pilhas alcalinas (3xAA) - Canais: 26 Canais, cada um com 121 códigos de privacidade - Tom: 20 Tons de chamada - Dimensões: 163,1 x 541 x 315mm <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 26 canais, cada um com 121 códigos de privacidade - Carga por conector micro USB - Compatível com outros rádios bidirecionais <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 tons de chamada - Eco Smart: modo de economia de energia - Recarregável - Alerta de bateria fraca e Medidor de bateria - Tons de teclado e de confirmação de conversação - Temporizador de tempo de espera 	motorola	UN	10,00	270,00	2.700,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"> - Varredura - Supressor de ruído automático - Bloqueio de teclado - Remoção de usuário não desejado - Tela retro iluminada - Conector para acessórios de pino único 					
LOTE: 003 - Lote 003	14	15645	<p>ROUTERBOARD RB- 951G-2HND- HOMOLOGADO ANATEL ROUTERBOARD RB- 951G-2HND – HOMOLOGADO ANATEL</p> <p>Especificações do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade da CPU600MHz - Núcleos de CPU1 - RAM128MB - Portas LAN: 5 - Gigabit: Sim - Sem fio integrada: 1 <p>Padrões sem fio802.11b/g/n</p> <p>Sistema OperacionalRouterOS</p> <p>RouterOS LicençaL4</p> <p>Ganho da antena2.5dBi</p> <p>Power Jack8-30V DC</p>	microtik	UN	5,00	447,00	2.235,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	15646	<p>ROUTERBOARD RB750 GR- HOMOLOGADO ANATEL ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL</p> <p>Especificações do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacionalRouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30 <p>Sistema operacionalRouterOS</p>	microtik	UN	10,00	329,00	3.290,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	15632	<p>SWITCH 48 PORTAS FAST POE+ SWITCH 48 PORTAS FAST POE+</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporta 48 portas PoE+ 802.3at/af com 	tp link	UN	1,00	3.525,00	3.525,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>fornecimento total de energia de 384W</p> <ul style="list-style-type: none"> - Função L2+—Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede - Vínculo de IP-MAC-Porta, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação -- Radius 802.1X oferecem excelentes estratégias de segurança. - QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping otimizam aplicações de voz e de vídeo - A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor - Os modos gerenciáveis WEB/CLI, SNMP, RMON e Dual Image oferecem completas funções de gerenciamento 					
LOTE: 003 - Lote 003	20	15635	<p>SWITCH DE MESA DE 16-PORTAS 10/100MBPS SWITCH DE MESA DE 16-PORTAS 10/100MBPS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16 Portas RJ45 de 10/100Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - Tecnologia Verde Ethernet economia de até 80% de energia - O controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável - Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede - Plug and play, sem precisar de configuração alguma 	tp link	UN	8,00	95,00	760,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	15636	<p>SWITCH DE MESA GIGABIT DE 8-PORTAS 10/1000MBPS SWITCH DE MESA GIGABIT DE 8-PORTAS 10/100/1000MBPS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX - O controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável - Design de caixa de plástico, design de mesa ou de montagem na parede - Plug and play, sem precisar de configuração alguma 	tp link	UN	15,00	89,00	1.335,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	15634	<p>SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP SWITCH GERENCIÁVEL L2 GIGABIT 48 PORTAS COM 4 SLOTS SFP</p> <p>Especificações:</p>	tp link	UN	1,00	1.890,00	1.890,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			<p>Conexões Ethernet Gigabit em todas as portas oferecem completa velocidade de transferência de dados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funcionalidades L2+ — Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede; - Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X; - QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo - Compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor; - Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image traz amplas políticas de gerenciamento. 					
LOTE: 003 - Lote 003	24	15633	<p>SWITCH GERENCIÁVEL POE+ L2 GIGABIT COM 24 PORTAS + 4 SLOTS SFP SWITCH GERENCIÁVEL POE+ L2 GIGABIT COM 24 PORTAS + 4 SLOTS SFP</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporta 24 portas PoE+ 802.3at/af com fornecimento total de energia de 384W - Função L2+ Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede - Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X oferecem plenas estratégias de segurança - QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo - A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem amplas políticas de gerenciamento. 	tp link	UN	1,00	2.350,00	2.350,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	15638	<p>SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 24 Portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologia energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia - Suporta autoaprendizagem de MAC 	tp link	UN	1,00	359,00	359,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play - Não Gerenciavel					
LOTE: 003 - Lote 003	26	15639	SWITCH GIGABIT P/ RACK 48 PORTAS SWITCH GIGABIT P/ RACK 48 PORTAS Especificações: - 24 Portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologia energética eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia - Suporta autoaprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play - Não Gerenciável	tp link	UN	1,00	1.023,00	1.023,00
TOTAL								83.605,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 83.605,00(Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DAIS APÓS ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
200	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
340	03.001.04.122.0402.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
580	04.011.04.122.0403.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1420	05.005.26.782.2601.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	06.005.27.812.2701.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2350	06.007.12.364.1203.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	09.002.08.244.0801.2043	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3440	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4060	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte forma:

Local: Conforme descrito na autorização de compra, no **prazo de 10 Dias**, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GUILHERME SCHREINER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de agosto de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

J. Vargas
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ N°: 30.915.834/0001-98
JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF N°: 788.067.049-15

Testemunhas:

Bernardete de Fatima Tonello Ortolan
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

Juliana de Souza
JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52

[Handwritten mark]



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ Nº 77.578.524/0001-99

Representante: ALIRIO FERREIRA BARBOSA

CPF nº 210.652.259-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.922,60 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/08/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1827
SECRETARIA DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/08/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1592
SECRETARIA DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA

CPF nº 040.508.269-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.490,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
ATA: 23/08/2019	
JORNAL: AMP	
Nº: 1827	
	CITACÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA: 24/08/2019	
JORNAL: Tribuna Regional	
EDIÇÃO: 1592	
	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ISMAEL HENZ

CNPJ Nº 04.926.714/0001-86

Representante: ISMAEL HENZ

CPF nº 029.230.579-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.785,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/08/2019</u>
JORNAL:	<u>ANP</u>
EDIÇÃO:	<u>1827</u>
DEPARTAMENT	CITACÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/08/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1592</u>
DEPARTAMENT	CITACÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP

CNPJ Nº 22.992.632/0001-11

Representante: JHONATAN BAGATOLI

CPF nº 078.670.219-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.436,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/08/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1827</u>
<u>f</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/08/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1592</u>
<u>f</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI

CNPJ Nº 16.961.181/0001-52

Representante: FELIPE MATHEUS HELFER

CPF nº 087.339.579-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.651,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/08/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1827</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/08/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1592</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 19.150,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/08/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1827</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/08/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1592</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 08.383.052/0001-04

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 27.558,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/08/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1827</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/08/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1592</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 83.605,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>23/08/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1827</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24/08/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1592</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Pela Contratada:
MARCOS DA ROSA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:85955BE6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA
CNPJ Nº 24.151.588/0001-42
Representante: GEVERSON SILVA RODRIGUES
CPF nº 088.669.819-74
OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de paredes em gesso acartonado (drywall) na Escola Camila Polga.
VALOR TOTAL: R\$ 24.840,41 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:11017F19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
Representante: ALIRIO FERREIRA BARBOSA
CPF nº 210.652.259-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.922,60 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6600B615

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 8.490,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:41B4C494

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ISMAEL HENZ
CNPJ Nº 04.926.714/0001-86
Representante: ISMAEL HENZ
CPF nº 029.230.579-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.785,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:98B3334F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ Nº 22.992.632/0001-11
Representante: JHONATAN BAGATOLI
CPF nº 078.670.219-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.436,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ACC3C1E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI
CNPJ Nº 16.961.181/0001-52
Representante: FELIPE MATHEUS HELFER
CPF nº 087.339.579-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 10.651,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:CEDA9541**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 19.150,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:7258341C**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 08.383.052/0001-04
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 27.558,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:6A4FFAFF**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.VALOR TOTAL: R\$ 83.605,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:41749B5D**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS
CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
Representante: JEVERSON IVAN PAESE
CPF nº 408.132.230-91
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira..
VALOR TOTAL: R\$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:AFA09974**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE ANULAÇÃO PEGRÃO ELETRÔNICO 56/2019Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 56/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, fórmulas infantis e insumos odontológicos para os diversos setores de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ 903.749,08 (novecentos e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Realização: dia 05/09/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 22 de agosto de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9C8E6026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL - 014/2019 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA*Súmula: Dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providências.*

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - Processo nº 573/2019
 OBJETO: Contratação de serviços de construção e instalação de paredes em gesso acartonado (drywall) na Escola Camila Polga. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por lote FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote
 GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE VIDRO/Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL, instalação de lã de vidro/lã de rocha na cavidade interna do sistema construtivo em drywall, preenchendo o espaço vazio e aumentando consideravelmente o isolamento termo-acústico entre os ambientes.			SERV	241,85	21,00	5.078,85
1	2	PAREDE EM GESSO ACARTONADO(DRYWALL) PARA PAREDES DE ATÉ 3M DE ALTURA Parede com placas de gesso acartonado (drywall), standard (st) cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c) para uso interno, com duas faces simples, com vãos. Perfil guia formato "U" em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c). Perfil montante, formato "C", em aço laminado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c) com espaçamento de 600 mm para parede de até 3m de altura. Fita de papel microperforado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapas de gesso para drywall. Fita de papel reforçada com aranha de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall. Massa de rejunte em pó para drywall, e base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adição de água). A estruturação de bancada de portas e janelas deve ser feita com uma guia encaixada nas costas dos montantes duplos encaixados, com parafusos e deve ser instalado um montante intermediário seguindo a paginação dos demais montantes da parede. Seguindo sempre as normas que regem o drywall. Em caso de portas mais pesadas, e serem fixadas nos rios (montante duplo encaixado) do vão da porta, deve ser feita a colocação de madeira tratada contra-cupim em autoclave dentro do molde, interno, sem emendas, passando até 60 cm acima da altura do vão dentro dos montantes, com largura compatível à do montante utilizado.	PLACO	PLACA STARDANT	SERV	241,85	81,71	19.781,56
TOTAL								24.860,41

Homologação a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/08/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ Nº 77.578.524/0001-99
 Representante: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - CPF nº 210.652.259-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.922,60 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 19/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP - CNPJ Nº 22.992.632/0001-11
 Representante: JHONATAN BAGATOLI - CPF nº 078.670.219-22
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.436,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)
 VIGÊNCIA: 19/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ Nº 16.961.181/0001-52
 Representante: FELIPE MATHEUS HELFER - CPF nº 087.339.579-40
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.651,00 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 32/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA - CNPJ: 81.271.900/0001-75, com o valor total de R\$ 93.170,00
 Valor Total: R\$ 93.170,00 - Vigência: Início: 29/08/2019 Término: 29/08/2020
 Licitação: Pregão Nº: 47/2019 - Recursos: Dotação: 227 - 1. 6003. 27. 812. 7. 2.21. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Registro de preço para Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela Municipalidade.
 Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 23/08/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ Nº 08.383.052/0001-04
 Representante: JORGE SALLA - CPF nº 681.557.949-20
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 27.558,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 19/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 64/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 Valor.....: R\$ 15.972,00 - Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 23/11/2019
 Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 08/2019
 Recursos...: Dotação: 155 - 1. 6001. 12. 365. 5. 2.14. 0. 339030 Material de Consumo
 Objeto...: Aquisição de dois acervos literários para as escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um acervo bibliográfico para a Escola Municipal Jaci Maria Lopes, e um acervo literário para o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - CMEI, no município de Salgado Filho - PR.
 Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 23/08/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
 Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS - CPF nº 788.067.049-15
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 83.605,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 65/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada.: ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
 Valor.....: R\$ 11.369,25 - Vigência...: Início: 23/08/2019 Término: 23/11/2019
 Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: 09/2019
 Recursos...: Dotação: 401 - 1. 10001. 20. 608. 14. 2.33. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Objeto.....: Contratação de empresa para conserto com o fornecimento de peças de bomba bobular marca Andrade utilizadas pela Defesa Civil e Secretaria de Agricultura do município de Salgado Filho - PR.
 Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 23/08/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - CNPJ Nº 25.371.647/0001-50
 Representante: JEVERSON IVAN PAESE - CPF nº 408.132.230-91
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de grama sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira...
 VALOR TOTAL: R\$ 12.880,00 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 20/08/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/08/2019. **ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 150/2018
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Valor: R\$ 40.500,00
 Vigência: Início: 9 de agosto de 2019 Término: 9 de agosto de 2020
 Licitação: Pregão Nº.: PR46/2018 - Recursos: Dotação: 252 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 281 - 1. 7002. 10. 304. 8. 2.25. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 282 - 1. 7002. 10. 304. 8. 2.25. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-PR.
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 4 de agosto de 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ATA Nº: 33/2019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
 Contratada: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME - CNPJ: 12.323.087/0001-17, com o valor total de R\$ 6.672,80
 INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 09.144.625/0001-00, com o valor total de R\$ 31.239,87
 LIGIA MARIA CARNEIRO - CNPJ: 29.228.930/0001-89, com o valor total de R\$ 23.777,00
 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82, com o valor total de R\$ 19.677,10
 CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 01.328.535/0001-59, com o valor total de R\$ 26.421,07
 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.014.370/0001-67, com o valor total de R\$ 9.415,50
 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R\$ 5.773,40
 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 1.638,80
 Valor Total: R\$ 124.615,54 - Vigência: Início: 23/08/2019 Término: 23/08/2020
 Licitação: Pregão Nº: 48/2019 - Recursos: Dotação: 264 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.23. 0. 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 263 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.23. 0. 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 23/08/2019

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSIL BOM
 VOCE QUE FAZ
 Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3001/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 156/19 de 16 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. NERLI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA CAVALLI, portadora do RG sob nº 4.099.472-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 60-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 15.02.2014 a 15.02.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 50 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 27/2019.

CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - ME. CNPJ: 04.002.769/0001-08 - VALOR CONTRATADO: 73.893,80 (Setenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/08/2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3002/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 141/19 de 30 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NANARA MINGOTTI BITENCOURT, portadora do RG sob nº 6.859.813-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 105-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 19 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 02.03.2018 a 02.03.2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal, José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018 - Pregão nº 52/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SANTO ANTONIO SEGURO COM SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO E ALARMES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;

CONTRATADA: Coringa Comércio e Rep. de equip. Elet. de Segurança Ltda

VIGÊNCIA ATUAL: 20/08/2020 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Paulo Geraldo Colares Filho - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3003/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 151/2019 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLI DAMBROSIO, portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 147-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 20 de agosto de 2019 a 18 de setembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2017 a 17.06.2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal, José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3004/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 130/19 de 09 de julho de 2019

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2933/2019 de 11 de março de 2019 que Converte em Abono Pecuniário 1/3 de Férias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2017 a 01.08.2018, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem usufruídos no período de 21 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.2017 a 01.08.2018, conforme Processo nº 130/19 de 09 de julho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3005/2019 - 19.08.2019

Súmula: Revogar a Portaria nº 2913/2019 de 18.02.2019 que nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2913/2019 de 18.02.2019 que nomeia a Professora Sra. LEIDIANE APARECIDA BURDET, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, como Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis/PR, a partir de 18 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: ISMAEL HENZ - CNPJ Nº 04.926.714/0001-86

Representante: ISMAEL HENZ
CPF nº 029.230.579-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.785,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3007/2019 - 19.08.2019

Súmula: Revoga a Portaria nº 2914/2019 de 18.02.2019 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2914/2019 de 18.02.2019 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. NERLI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA CAVALLI, portadora do RG sob nº 4.099.472-6 SESP/PR, conforme Matrícula nº 60-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR I, Código NI, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 19 de agosto de 2019, conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3008/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, bem como conforme solicitação de 19 de agosto de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, a Servidora Pública Municipal Sra. LEIDIANE APARECIDA BURDET, portadora do RG sob nº 9.597.077-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 873-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 19 de agosto de 2019, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em substituição a Professora Nerli de Fátima do Nascimento Pereira Cavalli por estar usufruindo de Licença Prêmio no período de 19 de agosto de 2019 a 16 de novembro de 2019, e também atenderá alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de agosto de 2019.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: GEVERSON SILVA RODRIGUES CONSTRUTORA CNPJ Nº 24.151.588/0001-42

Representante: GEVERSON SILVA RODRIGUES
CPF nº 088.669.819-74

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de paredes em gesso acartonado (drywall) na Escola Camila Polga.

VALOR TOTAL: R\$ 24.840,41 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR - CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.490,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 19/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSITO BOM
VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmair Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraisés do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmair Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, o Sr. PAULO URBAN, portador da carteira de identidade nº 1.739.316, inscrito no CPF sob nº 212.908.739-88 e sua esposa ILSE LINCK URBAN, portadora da carteira de identidade nº 2.948.221, inscrita no CPF sob nº 824.390.529-49, residentes e domiciliados no Distrito de Idamar, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 301 (trezentos e um), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutinga, sito no Distrito de Idamar, neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 4.896 m² (quatro mil e oitocentos e noventa e seis metros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula 6.436, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em seis lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei Municipal nº 3.828/2007, Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009 e Lei nº 4.645/2018, Decreto Municipal nº 5947/2019, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 47.139. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.**

Gilmair Schreiner Pereira
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmair Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraisés do Prado Pereira
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmair Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, o Sr. PAULO HENRIQUE HENZEL, portador da carteira de identidade nº 622.687, inscrito no CPF sob nº 297.034.769-53 e sua esposa JENI DEVANIR HENZEL, portadora da carteira de identidade nº 1.857.339, inscrita no CPF sob nº 004.824.859-22, residentes e domiciliados no Distrito de Idamar, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 271 (duzentos e setenta e um), da Gleba nº 05 (cinco), do Imóvel Tracutinga, sito no Distrito de Idamar, neste município de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 4.600 m² (quatro mil metros quadrados), com uma edificação em alvenaria medindo 290,11m², características e confrontações conforme matrícula 17.257, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em seis lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei Municipal nº 3.828/2007, Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009 e Lei nº 4.645/2018, Decreto Municipal nº 5950/2019, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 47.140. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.**

Gilmair Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Lei nº 694/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento de aluguel de uma sala comercial para instalação da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Município de Flor da Serra do Sul - Paraná. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o Aluguel para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Flor da Serra do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 73.225.526/0001-43, no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos reais), da Sala Comercial com 48 m² localizada na Rua Herminio Perondi, nº 262, centro, pelo período de 12 meses, cujo valor total será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), tendo sua vigência a partir do mês de agosto de 2019.

Artigo 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, a entidade comprovará:
I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; II - Ata de Posse da Diretoria; III - Estatuto do Sindicato; IV - Certidão Negativa Municipal; V - Certidão Negativa Estadual; VI - Certidão Negativa de Débitos Federais;

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação orçamentária:
Órgão: 0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - Unidade: 0901 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 - AGRICULTURA - Programa: 0621 - Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária - Natureza de Despesa: 33.90.36

Artigo 4º - Os valores descritos nesta Lei não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

Artigo 5º - O valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) será repassado diretamente ao proprietário do imóvel, através do recibo que deverão ficar arquivados em local próprio na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que disponibilizará a qualquer cidadão a consulta a referidos documentos, diante do que dispõe a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 22 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Extrato de Contrato - CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Renato L da Silva - Agropecuária Sulflorense

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 SACAS DE 50 KG DE SUPERFOSFATO TRIPLO E 1000 SACAS DE 50 KG DE CLORETO DE POTÁSSIO, PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 688/2019. VALOR - R\$ 182.580,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) - ASSINATURA: 23 de agosto de 2019 - VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 38/2019 - Lei Federal 8666/93 e alterações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 19.150,00 (Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 19/08/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/08/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Lei nº 695/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF e dá outras providências. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, por repasse para a Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF, inscrito no CNPJ nº 06.245.139/0001-81, com vistas a efetuar o assessoramento, acompanhamento no programa de habitação rural, compreendendo o levantamento, cadastramento em todas as etapas de execução destes projetos junto às famílias beneficiadas.

Artigo 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta lei, a entidade comprovará:
I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; II - Estatuto da Associação; III - Certidão Negativa Municipal; V - Certidão Negativa Estadual; VI - Certidão Negativa de Débitos Federais;

Artigo 3º. Para a consecução do objeto do Artigo 1º, o município repassará o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem repassados, pelo período de 12 meses, tendo sua vigência a partir de agosto de 2018.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação orçamentária:
Órgão: 0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 0901 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 - AGRICULTURA - Programa: 0621 - Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária - Natureza de Despesa: 33.90.39

Artigo 5º - Os valores descritos nesta Lei, não sofrerão reajustes de qualquer natureza.

Artigo 6º - Diante dos valores recebidos pela Associação Institucional da Agricultura Familiar - ASSINTRAF, a mesma ficará obrigada a prestar contas dos valores recebidos, através de encaminhamento de relatório das atividades prestadas ao final do período do convênio que ficarão arquivadas em local próprio na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que disponibilizará a qualquer cidadão a consulta a referidos documentos, diante do que dispõe a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 22 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018 - Pregão nº 56/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA E REDE PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RLINTE TELECOM LTDA; VIGÊNCIA: 13/08/2020
VALOR RENOVADO: R\$ 36.800,04 - DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSAURIO LEANDRO BARETTA - Representante Legal